

TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que o **CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, localizado na Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN no CNPJ, sob o nº **08.545.949/0001-89**, Email: compras@apodi.rn.leg.br - Tel: (84) 3333 2138 - www.apodi.rn.leg.br, por meio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação Aplicável.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NA SEDE DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado da Câmara Municipal de Apodi/RN é necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, preservar sua vida útil e assegurar condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes da instituição. A medida contribui para a conservação do patrimônio público, prevenção de falhas nos equipamentos e manutenção de um ambiente saudável para servidores, vereadores e população que frequenta a sede do Poder Legislativo.

2.2. A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas de ar-condicionado instalados na sede da Câmara Municipal de Apodi/RN. Os serviços deverão contemplar todos os equipamentos de climatização existentes na instituição, abrangendo procedimentos técnicos necessários para garantir o funcionamento adequado, a eficiência operacional e a conservação dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas dependências administrativas e plenárias da Câmara.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Higienização de ar-condicionado tipo Split de 9mil a 12mil btus	Serviço	45	R\$ 166,00	R\$ 7.470,00
2	Higienização de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviço	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3	Higienização de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	Serviço	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
4	Higienização de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	Serviço	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
5	Instalação Ar Condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Serviço	5	R\$ 386,67	R\$ 1.933,35
6	Instalação Ar Condicionado tipo split de 18.000btus	Serviço	2	R\$ 558,97	R\$ 1.117,94
7	Recarga de Gás tipo R22 – R32 ou R410	Serviço	15	R\$ 457,47	R\$ 6.862,05
8	Desinstalação de ar-condicionado split 9.000/12.000/18.000btus	Serviço	5	R\$ 157,00	R\$ 785,00
9	Troca de capacitor de 25uf/ 30uf/ 35uf	Serviço	20	R\$ 181,44	R\$ 3.628,80
10	Troca de capacitor de 40uf/ 45uf/ 50uf	Serviço	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
TOTAIS		R\$ 29.577,16 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)			

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor global admitido para contratação do objeto supracitado, considerando todas as das disposições do presente termo de referência é de **R\$ 29.577,16 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

5. DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção corretiva dos sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado e respectivos componentes) serão executados pela CONTRATADA sob demanda, mediante acionamento pela CONTRATANTE, não havendo alocação de profissionais em regime de dedicação exclusiva nas dependências da Câmara Municipal de Apodi/RN.

5.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todas as despesas de deslocamento até a sede da CONTRATANTE sempre que formalmente solicitada, não havendo qualquer ônus adicional para esta, já estando integralmente incluídas nos preços contratados para a realização de atendimento, diagnóstico e reparo de falhas, defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos de climatização.

5.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas do recebimento da solicitação, para equipamentos em situação de uso ordinário, e em até 48 (quarenta e oito) horas úteis para os equipamentos considerados críticos pela CONTRATANTE, assim expressamente indicados na solicitação.

5.4. Os serviços serão prestados, em regra, em dias úteis, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, podendo ser autorizado, de forma excepcional e mediante anuência prévia da CONTRATANTE, o atendimento em horários diferenciados, quando a natureza ou urgência do serviço assim o exigirem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

6.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

6.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Apodi, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

7.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Apodi e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

- 7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 7.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados pela SUPERINTENDÊNCIA demandante através de portaria.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a DIRETORIA FINANCEIRA DA CMA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, e conter o número do empenho correspondente.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

10.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do instrumento contratual decorrente do objeto do presente termo será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.1.1. Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; 01 LEGISLATIVAÓ; 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo; 1003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

13. DA LEGISLAÇÃO

13.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- 13.1.1. Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 13.1.2. Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- 13.1.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- 13.1.4. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 29.577,16 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

15.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

15.3. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante do futuro contrato, razão pela qual o contratado não poderá alegar afastamento das obrigações.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação

Apodi/RN, 09 de março de 2026.

ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA
Agente de Contratação da Câmara de Apodi/RN
Portaria nº 163/2026-GP